

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

FABIANO CARDOSO DE NEGRÃO RAMOS, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0013472-69.2008.8.26.0590 - Ordem nº 2008/000709 - Classe: Crimes de Arma de Fogo (Lei 10.826/2003) - Assunto: Do Sistema Nacional de Armas, em que figura como Réu **VILMAR CABRAL CARVALHO DE LIMA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista (Av. Augusto Severo, nº 945), RG 26.484.960-7, pai Benedito Antonio de Carvalho Lima, mãe Terezinha de Jesus Cabral da Costa, Nascido/Nascida 22/07/1983, de cor Branco, natural de São Vicente - SP, com endereço à Rua Santana, 35, Parque Sao Vicente, CEP 11355-370, São Vicente - SP, Fone 1334636474, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 24/07/2008

Documento de Origem: IP-Flagr. nº: 543/2008 - 1º Distrito Policial de São Vicente

Histórico da Parte **Vilmar Cabral Carvalho de Lima**

23/07/2008 - Data do Fato - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

Local: São Vicente/SP

23/07/2008 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória "Luis Cesar Lacerda" - São Vic

08/08/2008 - Alvará de Soltura Cumprido - Em 08/08/2008 concedida liberdade provisória sem fiança.

12/08/2008 - Oferecida a Denúncia - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

11/09/2008 - Recebida a Denúncia - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

02/06/2009 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano, onze meses e quinze dias e Prestação pecuniária - doação por um ano, onze meses e quinze dias; Multa de 10 dias. Valor da multa RS 138,33; Situação: Réu primário;

09/06/2009 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

09/06/2009 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

15/12/2009 - Pena Julgada Extinta - Em 15/12/2009 julgada extinta a pena de multa, pelo integral cumprimento. Em 13/02/2012 declarada cumprida a restritiva de direito, diante do integral cumprimento da prestação de serviço à comunidade e pecuniária. Em 22/02/2012 transitou em julgado. (Ofício 66/2012 - ref. Execução 853.111 - de 07/03/2012 - Comarca de Registro/SP)

12/08/2024 - baixa da parte

Situação Processual:

Processo Arquivado - 22/03/2012 14:47:10

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 12 de agosto de 2024.